



**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE.**

CONTRATO Nº 173/2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, 19.771.678/0001-04, com endereço na Rua Manoel Mastins de Melo, Nº 13, Centro – Agrestina - PE CEP: 55.495-000, neste ato representada por **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador do Registro Geral nº 6.734.153 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 044.165.494-07, residente na Rua Manoel Mastins de Melo, Nº 13, Centro – Agrestina - PE CEP: 55.495-000, Telefone: (81) 3744-1444/99982-7811, Email: gisselycentermagazine@yahoo.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 018/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura e Secretarias do Município de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os pneus automotivos terão fornecimento parcelado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos pneus automotivos o valor total de **R\$ 513.917,92** (quinhentos e treze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Pneu 275/80R-22.5 (ônibus/caminhão pipa)	Durable	44	und	1.999,99	87.999,56
2	Pneu 275/80R-22.5 traseiro borrachudo	Westlaka	16	und	2.149,00	34.384,00
3	Pneu 900x20 normal/ônibus	Anteo	4	und	1.697,00	6.788,00
4	Pneu 900x20 borrachudo	Anteo	8	und	1.399,00	11.192,00
6	Pneu 215/75R-17.5 borrachudo	Speedmax	4	und	886,00	3.544,00
7	Pneu 215/75R-16 normal van	Wanli	16	und	793,00	12.688,00
8	Pneu 750-16 normal caminhão F-4000	JK	2	und	789,00	1.578,00
9	Pneu 750-16 borrachudo	JK	4	und	1.099,00	4.396,00
10	Câmara de ar 750-16 caminhão F-4000	JFF	6	und	109,00	654,00

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA: 19771678000104 Assinada de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA: 19771678000104



11	Coletores 750-16	Marginho	6	und	63,00	378,00
12	Pneu 185/60R-15 dobrô	Westlaka	24	und	339,00	8.136,00
14	Pneu 175/70R-13 fiat uno	Goodyear	8	und	349,00	2.792,00
15	Pneu 90/90-18 dianteiro motocicleta - CG	Levorin	1	und	396,99	396,99
16	Pneu 80/100-18 traseiro motocicleta - CG	Levorin	1	und	321,99	321,99
17	Pneu 90/90-19 dianteiro motocicleta - BROS	Taiga	4	und	278,99	1.115,96
18	Pneu 110/90-17 traseiro motocicleta - BROS	Taiga	4	und	302,99	1.211,96
19	Pneu 60/100-17 dianteiro motocicleta - POP	Levorin	1	und	193,99	193,99
20	Pneu 80/100-14 traseiro motocicleta - POP	Levorin	1	und	138,93	138,93
21	Pneu 1000x20 normal (caçamba)	JK	10	und	2.454,00	24.540,00
22	Pneu 1000x20 borrachudo (caçamba)	Centella	20	und	2.189,00	43.780,00
23	Câmara de ar 1000x20	JFF	28	und	203,00	5.684,00
24	Coletores 1000x20	Poxpo	28	und	84,99	2.379,72
25	Pneu 750-16 borrachudo (carroças hidráulicas)	Westlaka	12	und	1.098,00	13.176,00
26	Pneu 14.00-24 TG patrol	Speedmax	6	und	5.620,00	33.720,00
27	Câmara de ar 14.00-24	JFF	6	und	411,99	2.471,94
28	Pneu 17.5-25 (carregadeira/retro XCMG/Hyundai/JCB)	Speedmax	12	und	5.112,00	61.344,00
29	Câmara de ar 17.5-25	JFF	16	und	523,00	8.368,00
30	Pneu 12.5/80-18 dianteiro (retro-JCB/Caterpillar)	Speedmax	6	und	2.599,00	15.594,00
31	Câmara de ar 12.5/80-18 (retro-JCB/Caterpillar)	SHM	12	und	158,99	1.907,88
32	Pneu 19.5 L-24 traseiro (retro-Caterpillar)	Torneo	2	und	4.399,00	8.798,00
33	Câmara de ar 19.5 L-24	JFF	4	und	402,00	1.608,00
34	Pneu 700-16 dianteiro (trator MF 265)	Anteo	2	und	737,00	1.474,00
35	Câmara de ar 700-16	Magnum	2	und	88,00	176,00
36	Pneu 18.4/30 traseiro (trator MF 265)	Pirelli	2	und	4.366,00	8.732,00
37	Câmara de ar 18.4/30	JFF	2	und	483,00	966,00
38	Pneu 14.9/24 dianteiro (trator MF 292)	JK	2	und	2.831,00	5.662,00
39	Câmara de ar 14.9/24	JFF	2	und	319,00	638,00
40	Pneu 18.4/34 traseiro (trator MF 292)	Vantage	2	und	5.562,00	11.124,00
41	Câmara de ar 18.4/34	SHM	2	und	495,00	990,00
42	Pneu 12.4/24 dianteiro (trator valtra 900)	Speedmax	2	und	1.772,00	3.544,00
43	Câmara de ar 12.4/24	SHM	2	und	229,00	458,00
44	Pneu 18.4/30 traseiro (trator valtra 900)	Pirelli	2	und	4.199,00	8.398,00
46	Câmara de ar 1000x20	Magnum	6	und	138,00	828,00
47	Câmara de ar 900x20	Magnum	6	und	189,00	1.134,00
48	Protetor 14.00-24	Vipal	6	und	170,00	1.020,00
49	Protetor 17.5-25	Vipal	6	und	381,00	2.286,00
50	Protetor 19.5-24	Vipal	6	und	139,00	834,00
51	Pneu 265X75/R-16 (Pick-Up Amarok)	Ecovision	8	und	959,00	7.672,00
52	Pneu 225X75/R-16 (Pick-Up L-200)	Aptany	8	und	852,00	6.816,00
53	Pneu 205X75/R-16 (Vans Samu)	Trazano	16	und	593,00	9.488,00
54	Pneu 195X65R-15 (Ambulância Strada)	Trazano	24	und	388,00	9.312,00
55	Pneu 175X70/R-14 (Ambulância Strada)	Rosava	36	und	338,00	12.168,00
56	Pneu 175X65/R-14 (Fiat Uno)	Dunlop	12	und	369,00	4.428,00
57	Pneu 175X70/R-13 (Fiat Uno/Reboque)	Goodyear	10	und	406,00	4.060,00
59	Pneu 90X90-18 (Motocicleta)	Levorin	2	und	234,00	468,00
60	Pneu 165X70/R-13 (Fiat Palio)	Goodyear	12	und	404,00	4.848,00
61	Pneu 80X100-18 Dianteiro (Motocicleta)	Levorin	1	und	321,00	321,00
62	Pneu 195X55/R-16 (CitroenAircross)	Maxtrek	8	und	599,00	4.792,00
Total Geral						513.917,92

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos pneus automotivos efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos pneus automotivos será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17; 5001/04.123.0404.2.51; 6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.82; 6003/12.361.1215.2.202; 7002/15.122.1501.2.94; 8002/10.122.1005.2.1004; 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014; 8002/10.305.1004.2.1019; 9002/20.122.2001.2.112; 10002/08.122.0801.2.19; 10002/08.243.0812.2.26; 10002/08.244.0802.2.212; 10002/08.244.0804.2.201 - 3.3.90.30.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:1977167
8000104

Assinado de forma
digital por JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678000104



2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes, por meio do senhor **Ivanilson Ferreira de Lucena**, CPF: 056.270.454-00, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 01 de junho de 2022.

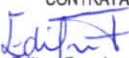

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE


Eliane Barbosa Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716780
00104
Assinado de forma
digital por JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678000104

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME
Josemarcia Gomes da Silva
CONTRATADA


Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

JOSEMARCA
IA GOMES
DA
SILVA:1977
167800010
4

Assinado de
forma digital
por
JOSEMARCA
GOMES DA
SILVA:19771
678000104

Ao dia **01 de junho de 2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2022 para Registro de Preços nº 001/2022, homologado pelo Prefeito: **Romero Leal Ferreira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **JOSEMARCA GOMES DA SILVA - ME**, 19.771.678/0001-04, com endereço na Rua Manoel Mastins de Melo, Nº 13, Centro – Agrestina - PE CEP: 55.495-000, neste ato representada por **JOSEMARCA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador do Registro Geral nº 6.734.153 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 044.165.494-07, residente na Rua Manoel Mastins de Melo, Nº 13, Centro – Agrestina - PE CEP: 55.495-000, Telefone: (81) 3744-1444/99982-7811, Email: gisselycentermagazine@yahoo.com.br, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 018/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de pneus novos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura e Secretarias do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ **513.917,92** (quinhentos e treze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Pneu 275/80R-22.5 (ônibus/caminhão pipa)	Durable	44	und	1.999,99	87.999,56
2	Pneu 275/80R-22.5 traseiro borrachudo	Westlaka	16	und	2.149,00	34.384,00
3	Pneu 900x20 normal/ônibus	Anteo	4	und	1.697,00	6.788,00
4	Pneu 900x20 borrachudo	Anteo	8	und	1.399,00	11.192,00
6	Pneu 215/75R-17.5 borrachudo	Speedmax	4	und	886,00	3.544,00
7	Pneu 215/75R-16 normal van	Wanli	16	und	793,00	12.688,00
8	Pneu 750-16 normal caminhão F-4000	JK	2	und	789,00	1.578,00
9	Pneu 750-16 borrachudo	JK	4	und	1.099,00	4.396,00
10	Câmara de ar 750-16 caminhão F-4000	JFF	6	und	109,00	654,00
11	Coletores 750-16	Marginho	6	und	63,00	378,00
12	Pneu 185/60R-15 dobrô	Westlaka	24	und	339,00	8.136,00
14	Pneu 175/70R-13 fiat uno	Goodyear	8	und	349,00	2.792,00
15	Pneu 90/90-18 dianteiro motocicleta - CG	Levorin	1	und	396,99	396,99
16	Pneu 80/100-18 traseiro motocicleta - CG	Levorin	1	und	321,99	321,99
17	Pneu 90/90-19 dianteiro motocicleta - BROS	Taiga	4	und	278,99	1.115,96
18	Pneu 110/90-17 traseiro motocicleta - BROS	Taiga	4	und	302,99	1.211,96
19	Pneu 60/100-17 dianteiro motocicleta - POP	Levorin	1	und	193,99	193,99
20	Pneu 80/100-14 traseiro motocicleta - POP	Levorin	1	und	138,93	138,93
21	Pneu 1000x20 normal (caçamba)	JK	10	und	2.454,00	24.540,00
22	Pneu 1000x20 borrachudo (caçamba)	Centella	20	und	2.189,00	43.780,00
23	Câmara de ar 1000x20	JFF	28	und	203,00	5.684,00
24	Coletores 1000x20	Poxpo	28	und	84,99	2.379,72
25	Pneu 750-16 borrachudo (carroças hidráulicas)	Westlaka	12	und	1.098,00	13.176,00
26	Pneu 14.00-24 TG patrol	Speedmax	6	und	5.620,00	33.720,00
27	Câmara de ar 14.00-24	JFF	6	und	411,99	2.471,94
28	Pneu 17.5-25 (carregadeira/retro XCMG/Hyundai/JCB)	Speedmax	12	und	5.112,00	61.344,00



29	Câmara de ar 17.5-25	JFF	16	und	523,00	8.368,00
30	Pneu 12.5/80-18 dianteiro (retro-JCB/Caterpillar)	Speedmax	6	und	2.599,00	15.594,00
31	Câmara de ar 12.5/80-18 (retro-JCB/Caterpillar)	SHM	12	und	158,99	1.907,88
32	Pneu 19.5 L-24 traseiro (retro-Caterpillar)	Torneo	2	und	4.399,00	8.798,00
33	Câmara de ar 19.5 L-24	JFF	4	und	402,00	1.608,00
34	Pneu 700-16 dianteiro (trator MF 265)	Anteo	2	und	737,00	1.474,00
35	Câmara de ar 700-16	Magnum	2	und	88,00	176,00
36	Pneu 18.4/30 traseiro (trator MF 265)	Pirelli	2	und	4.366,00	8.732,00
37	Câmara de ar 18.4/30	JFF	2	und	483,00	966,00
38	Pneu 14.9/24 dianteiro (trator MF 292)	JK	2	und	2.831,00	5.662,00
39	Câmara de ar 14.9/24	JFF	2	und	319,00	638,00
40	Pneu 18.4/34 traseiro (trator MF 292)	Vantage	2	und	5.562,00	11.124,00
41	Câmara de ar 18.4/34	SHM	2	und	495,00	990,00
42	Pneu 12.4/24 dianteiro (trator valtra 900)	Speedmax	2	und	1.772,00	3.544,00
43	Câmara de ar 12.4/24	SHM	2	und	229,00	458,00
44	Pneu 18.4/30 traseiro (trator valtra 900)	Pirelli	2	und	4.199,00	8.398,00
46	Câmara de ar 1000x20	Magnum	6	und	138,00	828,00
47	Câmara de ar 900x20	Magnum	6	und	189,00	1.134,00
48	Protetor 14.00-24	Vipal	6	und	170,00	1.020,00
49	Protetor 17.5-25	Vipal	6	und	381,00	2.286,00
50	Protetor 19.5-24	Vipal	6	und	139,00	834,00
51	Pneu 265X75/R-16 (Pick-Up Amarok)	Ecovision	8	und	959,00	7.672,00
52	Pneu 225X75/R-16 (Pick-Up L-200)	Aptany	8	und	852,00	6.816,00
53	Pneu 205X75/R-16 (Vans Samu)	Trazano	16	und	593,00	9.488,00
54	Pneu 195X65R-15 (Ambulância Strada)	Trazano	24	und	388,00	9.312,00
55	Pneu 175X70/R-14 (Ambulância Strada)	Rosava	36	und	338,00	12.168,00
56	Pneu 175X65/R-14 (Fiat Uno)	Dunlop	12	und	369,00	4.428,00
57	Pneu 175X70/R-13 (Fiat Uno/Reboque)	Goodyear	10	und	406,00	4.060,00
59	Pneu 90X90-18 (Motocicleta)	Levorin	2	und	234,00	468,00
60	Pneu 165X70/R-13 (Fiat Palio)	Goodyear	12	und	404,00	4.848,00
61	Pneu 80X100-18 Dianteiro (Motocicleta)	Levorin	1	und	321,00	321,00
62	Pneu 195X55/R-16 (CitroenAircross)	Maxtrek	8	und	599,00	4.792,00
Total Geral						513.917,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir os pneus automotivos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias, admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771
678000104

Assinado de
forma digital por
JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716780
00104

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 005/2022, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer os pneus automotivos ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos pneus automotivos e liquidada a despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos pneus automotivos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;



JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771
678000104

Assinado de
forma digital por
JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678
000104

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1.da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Vertentes, 01 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE


Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:197716780001 GOMES DA
04
Assinado de forma
digital por JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678000104

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME
Josemarcia Gomes da Silva
CONTRATADA


Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2